



DECRETO Nº. 1436, de 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015; e Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar 002/2019, em razão do recesso de final de ano e prazos processuais que devem rigorosamente ser cumpridos para apurar a veracidade das informações contidas na notícia de fato e demais documentos encaminhados pela Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT na data de 16/09/2019, acerca da Servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Sra. **ELIANA VIANA DA SILVA**, ocupante



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

atualmente do Cargo de Secretária de Educação e Cultura ,
acerca de fatos enquanto ocupa este último cargo, matrícula
funcional nº 00076, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de
Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2019.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas art. 58 e incisos da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 19 de novembro de 1999; Lei Complementar Municipal nº 019, de 15 de dezembro de 2015; e Lei Complementar Municipal nº 021, de 15 de dezembro de 2015; e Considerando que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar 002/2019, em razão do recesso de final de ano e prazos processuais que devem rigorosamente ser cumpridos para apurar a veracidade das informações contidas na notícia de fato e demais documentos encaminhados pela Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT na data de 16/09/2019, acerca da Servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Sra. **ELIANA VIANA DA SILVA**, ocupante atualmente do Cargo de Secretária de Educação e Cultura, acerca de fatos enquanto ocupa este último cargo, matrícula funcional nº 00076, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Fri Dec 20 20:49:08 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)